

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

3ª Sessão de 2025 (1ª Sessão Ordinária)

Data: 11/02/2025

Horário de início: 14:08 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5121223-54.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: VALDEMIR DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CHRISTIANE PINHO DE SANT ANNA ROCHA (OAB RJ232537)

ADVOGADO(A): CRISTIANE DO NASCIMENTO TORQUETTI (OAB RJ223468)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS (CPC, ART. 98, §3º), DIANTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CHRISTIANE PINHO DE SANT ANNA ROCHA POR VALDEMIR DE SOUZA

RECURSO CÍVEL N° 5045824-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RHANNA MARTINS TAVARES

RECURSO CÍVEL N° 5001013-80.2024.4.02.5119/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DA COSTA (OAB RJ189130)

RECORRENTE: GUSTAVO DE ABREU SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DA COSTA (OAB RJ189130)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, ASSIM, A SENTENÇA RECORRIDA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, CONSIDERANDO NÃO HOUVE CITAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DA COSTA POR LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DA COSTA

RECURSO CÍVEL N° 5004304-58.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)
PROCURADOR(A): ELISA AMORIM BOAVENTURA

RECORRIDO: LUIZA FINGOLO DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIANGELA TOLEDO CAMPOS (OAB RJ186001)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, PARA REVOGAR A TUTELA ANTECIPADA, REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS CONFORME DETERMINADAS PELO JUÍZO A QUO OBJETIVANDO A CIÊNCIA AO MPF, AO MEC E A PGFN, FICANDO ASSEGURADO ÀS RÉS O DIREITO DE RESSARCIMENTO PERANTE A ESTUDANTE AUTORA PELOS VALORES COMPROVADAMENTE DESPENDIDOS PARA PAGAMENTO DA BOLSA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA TUTELA DE URGÊNCIA ORA REVOGADA, DE FORMA PARCELADA E DENTRO DE UM VALOR/PARCELA QUE NÃO COMPROMETA MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DA RENDA MENSAL FAMILIAR. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: SIMONE HORTA ANDRADE POR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

RECURSO CÍVEL N° 5024228-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: FELIPE ERLICH (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O

PEDIDO, CONDENANDO A UNIÃO A PAGAR AO AUTOR, NA MATRÍCULA 3443395, A RUBRICA AUXÍLIO-ALMOÇO NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2021 A NOVEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE ATUALIZADA NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, RESSALVADA A RÉ A POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DURANTE O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, O PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DA VERBA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA OUTRA MATRÍCULA, PARA FINS DE ABATIMENTO, VEZ QUE NÃO SE RECONHECE NESSA DECISÃO O DIREITO AO PAGAMENTO CUMULADO DA VERBA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR FELIPE ERLICH

RECURSO CÍVEL N° 5062088-77.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ALINE BORGES SILVA E SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): IZABELLA NACCARATTI ANDRE (OAB RJ163914)

ADVOGADO(A): ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS (OAB RJ257086)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ANULAR A DECISÃO REFERENDADA DE EVENTO 41 E, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO EM SESSÃO ORDINÁRIA, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENO A PARTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ORA FIXO 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADOS OS §§ 2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5045513-91.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ANA CLAUDIA DE ARAUJO PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA (OAB RJ148792)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 12º E 3º DO ART. 98 CPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003461-35.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: RONDINELLI FERREIRA SALVADOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006384-47.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ROSE MARY SALLS DE ALBUQUERQUE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARTIRE LOPES (OAB RJ100387)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE MENDONCA LEAO (OAB RJ131944)

ADVOGADO(A): MARCILIO MARTINS REGO (OAB RJ132530)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5107177-60.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: PAULO JORGE DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE MARDONIO ARAUJO (OAB RJ162521)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E MANTER A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGDO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5021468-23.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: FABIO DOS SANTOS CURTY (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANA CURTY HERCULANO (OAB RJ233699)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA, A FIM DE CONDENAR A CEF A LIBERAR O SALDO REMANESCENTE DEPOSITADO EM CONTA FUNDIÁRIA TITULARIZADA PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSO, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL N° 5102501-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GERSON DE CARVALHO FRAGOZO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: IMOBILIARIA LETRA S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): EDGARD SILVIO DE ALENCAR SABOYA FILHO (OAB RJ040966)
RECORRIDO: MARINA DA CONCEICAO RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MIGUEL MELLO PESSOA FARAH (OAB RJ218687)
RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA IMOBILIÁRIA LETRA S/A.

RECURSO CÍVEL N° 5011427-68.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DEISE VALLES MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL ALVAREZ DE AZEVEDO (OAB RJ152455)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, ASSIM, A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A UNIÃO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5039222-75.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: IVANISE CARMO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): REINALDO PINHO DA SILVEIRA (OAB RJ203230)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARINHA DO BRASIL (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA JULGÁ-LO PREJUDICADO E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PARA DETERMINAR A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL MEDIANTE PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL, COM POSTERIOR PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA PELO JUÍZO A QUO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ RECORRENTE VENCIDO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5045022-84.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: LUIZ EDUARDO LAGE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RUTH DE LIMA CABRAL (OAB RJ229197)

RELATORA: JUIZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS

TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002125-90.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: GERLANE DE SOUZA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAOLLA GONCALVES ALVES (OAB RJ168900)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000968-71.2022.4.02.5111/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ORLANDO XAVIER DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): OLIVIA ALCANTARA DA COSTA (OAB RJ180629)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003294-58.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: RENAN FIGUEIRA GRION (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ROGERIO COUTO BAPTISTA (OAB RJ086962)
ADVOGADO(A): HUDSON FRANCO UBERTI (OAB RJ135015)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DE OFÍCIO DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À 1^a VARA DE MAGÉ A FIM DE QUE SEJA FEITA A TRAMITAÇÃO DO FEITO NO RITO DO CPC E APÓS PROLADATA NOVA SENTENÇA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006492-12.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: AUGUSTO DE LIMA ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO PEDRO SILVEIRA SOARES (OAB RS126126)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, PARA, RETIFICANDO A DECISÃO DO EVENTO 56, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5032884-22.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: RENAN DE SOUSA GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO VELOSO DE AQUINO (OAB PE027270)
RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO
RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICÍARIA DEFERIDA NA ORIGEM (EVENTO 18). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5034140-63.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: LENISIO REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANGELICA COUTINHO RODRIGUES MALAQUIAS CAMPOS (OAB RJ217256)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA PARA: I) CONDENAR A CEF A PAGAR À PARTE AUTORA, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, O VALOR DE R\$ 3.050,85 (EVENTO 1, ANEXO 6). TAL IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO; II) CONDENAR A CEF A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, SOBRE O VALOR DESTA CONDENAÇÃO, DEVERÃO INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, SEGUNDO OS ÍNDICES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, AMBOS A CONTAR DA DATA DE PROLAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE VALOR FIXO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSO, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL N° 5112293-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: ANNA MARIA SANTOS DE MATTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA RIBEIRO DE AMORIM (OAB RJ140424)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5104117-45.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 12)****RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI****RECURSO CÍVEL N° 5015376-29.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)**

RECORRENTE: JULIO CESAR DE SOUSA NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SERGIO PASCALE (OAB RJ086722)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA ORA CONCEDIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5067276-51.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 16)**

IMPETRANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: JUIZO FEDERAL DA 35^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GABRIEL ABRANCHES HOLANDA
ADVOGADO(A): BRUNO VICENTE PINTO FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA NESTES AUTOS, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR, PARA DETERMINAR QUE O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NOS AUTOS PRINCIPAIS SE LIMITE À PARCELA E RUBRICA "FOLGA INDENIZADA". SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ART. 25 DA LEI N° 12.016/2009. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O JUÍZO IMPETRADO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL N° 5115882-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UEBER NORBERTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LARA SPENA DE SOUZA (DPU)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SONIA MARIA BERTONCINI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA PREVISTA NO ART. 98, §3º, CPC/2015, EIS QUE SE TRATA DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 5, DESPADEC1).

RECURSO CÍVEL N° 5007590-20.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 18)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA (INVENTARIANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE RIBEIRO DE JESUS (OAB RJ199551)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CASTRO MEDEIROS (OAB RJ087309)

RECORRENTE: JACY PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE RIBEIRO DE JESUS (OAB RJ199551)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CASTRO MEDEIROS (OAB RJ087309)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A RECORRIDA VENCIDA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR A CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5106210-15.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: MARIA VITORIA NUNES SAMPAIO VIDAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS POMPEU VIANA (OAB PI012065)

ADVOGADO(A): MATHEUS MENDES REZENDE (OAB CE015581)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

UNIDADE EXTERNA: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I (DRF/RJ 1)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, DE OFICIO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DAS GLOSAS NO VALOR DE R\$ 2.275,08, R\$ 1.869,31, R\$ 17.850,00 E R\$ 1.500,00 NO LANÇAMENTO N° 2019/905309039922572, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC E, QUANTO À QUESTÃO REMANESCENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE ESTÁ SUSPENSA EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA (EVENTO 11). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5081821-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)**RECORRENTE:** MARIA HELENA GOUVEA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIELLE DA SILVEIRA CABRERO BANDEIRA (OAB RJ133685)**RECORRIDO:** MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (RÉU)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PARA DETERMINAR A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL MEDIANTE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL., COM POSTERIOR PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA PELO JUÍZO A QUO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ RECORRENTE VENCIDO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5084627-42.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)**RECORRENTE:** ANGELA MARIA MARTINS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SALMA ELIAS NICOLAU (OAB RJ074309)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** ANNE CAROLINE DE JESUS SILVA (RÉU)**ADVOGADO(A):** THAINA RAMOS DA CUNHA (OAB RJ228456)**ADVOGADO(A):** ROSILAINÉ DE MAGALHÃES RITA (OAB RJ099402)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS QUE ORA LHE SÃO ADICIONADOS. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5027296-97.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** SIDNEY FELIX DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NUBIA MARINHO DE SOUZA (OAB RJ123796)**RECORRENTE:** SHIRLEY FELIX DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NUBIA MARINHO DE SOUZA (OAB RJ123796)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO OS AUTORES NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE ESTÁ SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA NA ORIGEM. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004946-65.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: WASHINGTON GABY DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOEL AURELIO DE BARROS MATOS (OAB RJ180921)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENOU AS PARTE RECORRENTES VENCIDAS EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC, EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5022857-43.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO ABAD FREITAS ALVES (OAB RJ105923)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.;

RECURSO CÍVEL Nº 5002415-60.2023.4.02.5111/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: PAULO CESAR DA SILVA LAURINDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NICOLE MARTINS LEAL (OAB RJ222877)

ADVOGADO(A): CLAUDIA CAROLYNE CARELLI DO NASCIMENTO (OAB RJ220436)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIAL PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CELEBRADO COM A CEF SOB O Nº 19.0887.110.0042631/48, CONDENANDO A PARTE RÉ A DEVOLVER EM DOBRO A QUANTIA DE R\$ 136,76, NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5131661-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB SP173477)

RECORRENTE: ACENDINA SOUZA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIO MARQUES PASSOS (OAB RJ098396)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: NILTON CAMPOS FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO BANRISUL ANULANDO A SENTENÇA PARA INSTRUÇÃO DO FEITO NOS TERMOS ACIMA, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5094572-48.2024.4.02.5101/RJ
(PAUTA: 36)**

IMPETRANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): FERNANDO ANDRADE CHAVES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: THIAGO MATOS DE SANTANA

ADVOGADO(A): ALINE DA SILVA LEMOS

ADVOGADO(A): ANDRESSA FERREIRA FONSECA DA CUNHA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA E DETERMINANDO A SUSPENSÃO DA DECISÃO IMPUGNADA ATÉ DECISÃO POSTERIOR, COMO ENTENDER DE DIREITO O MAGISTRADO, APÓS A INSTRUÇÃO ACIMA, ACASO ENTENDA QUE HÁ DESCUMPRIMENTO DO TÍTULO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

Encerrou-se a sessão às 17:34 horas, tendo sido julgado(s) 36 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES, Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA e Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.